



MOÇÃO Nº 10/2024
MOÇÃO DE REPÚDIO

O Vereador que esta subscreve, da Câmara de Vereadores de Tunápolis, apresenta **MOÇÃO DE REPÚDIO**, que solicita seja encaminhada ao Governo de Luís Inácio Lula da Silva, a Câmara dos Deputados e ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, **JORGINHO MELLO** em razão da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 118/2023 emitida pelo Ministério da Saúde, que incorpora a vacina contra o COVID-19 ao calendário vacinal do Programa Nacional de Imunizações (PNI), tornando-a obrigatória para crianças de 06 meses a 5 anos.

A referida Nota Técnica regulamenta a obrigatoriedade de vacinação de COVID- 19 para crianças de 06 meses a 05 anos, sendo o primeiro país a regulamentar essa exigência.

O Programa Nacional das Imunizações oferta 45 diferentes imunobiológicos para toda a população. Há vacinas destinadas a todas as faixas-etárias e campanhas anuais para atualização da caderneta de vacinação.

Ocorre que, as vacinas precisam de um período grande de tempo para aprimoramento e comprovação de eficácia. Ainda, há de se considerar os possíveis efeitos colaterais de cada vacina.

As vacinas disponíveis no mercado, contra o COVID-19, foram elaboradas às pressas, para tentar conter a grande pandemia a qual o mundo foi submetido. Porém, é leviano e precoce afirmar que as vacinas são eficazes, e principalmente, que são seguras, ou seja, não possuem efeitos colaterais.

Regulamentar a obrigatoriedade destas vacinas, que ainda precisam de muitos testes, e análise ao longo dos anos, para verificar tudo que pode causar ao organismo, para bebês e crianças é uma medida de extremo risco, principalmente, quando a taxa de mortalidade é pequena, nesta faixa etária, conforme informações do Ministério da Saúde.



A medida é completamente descabida, pois além de sujeitar as crianças aos riscos adversos das vacinas recém criadas, e ainda não testadas pelo tempo, sujeita os pais a penalidades diversas, inclusive a perda da guarda dos filhos.

Nesse sentido, tendo em vista que as vacinas contra a COVID-19 não foram devidamente testadas pelo tempo, não se afigura razoável incluí-las no PNI já em janeiro de 2024, em um claro atropelo à necessária cautela que deve ter quanto às substâncias a serem injetadas em nossas crianças e os seus potenciais efeitos adversos.

Aproveitando o ensejo, a obrigatoriedade da vacinação para os adultos, foi uma decisão questionável e imprudente, considerando que a vacina traz a expectativa de reduzir os efeitos do vírus no organismo, mas nada promete em relação a sua transmissão.

Vários locais exigiram o passaporte sanitário, cerceando o direito de escolha das pessoas, e obrigando a receber a vacina, sem alternativa, e de forma precipitada. À época, nada pode ser feito, a não ser sujeitar-se a essa manobra, mas não podemos deixar acontecer o mesmo aos bebês e crianças, que são tão sensíveis e vulneráveis nos primeiros anos de vida.

A ideia desta moção de repúdio, deve ser interpretada com uma visão macro, não apegada aos detalhes do contido na nota técnica. Não buscamos aqui, proibir a disponibilidade de vacinas, nem discutir outros méritos, mas repudiar com veemência a OBRIGATORIEDADE em receber a vacina, retirando autonomia e poder de decisão dos pais, invalidando opinião de profissionais de saúde no livre arbítrio e liberdade de suas atuações.

DIANTE DAS RAZÕES, PROponho:

Que, após lida e aprovada em Plenário, na forma regimental, seja a presente **MOÇÃO DE REPUDIO** encaminhada à autoridade citada no preâmbulo, considerando a relevância do tema, pois estamos tratando do direito à vida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Tunápolis-SC, em 29 de Julho de 2024.

LEANDRO BORTOLINI
Vereador